



PAJ 000061.2014.04.003/5

POLO PASSIVO: VONPAR REFRESCOS S.A. - Santo Ângelo

DESPACHO

Realizado peticionamento na data de hoje na ACP sob acompanhamento (PJ nº 0000194-84.2014.5.04.0741), reiterando o deferimento judicial da destinação dos valores amealhados aos projetos outrora indicados pelo *Parquet Laboral* (id. fdf4a23 da ACP) bem como declarando ciência do teor da decisão exarada pelo D. Juízo Trabalhista (**id. b7b9f75 da ACP**) e informando a adoção de medidas para auxiliar na divulgação do citado despacho ao público interessado.

Portanto, visando publicizar a citada decisão, **determino à Secretaria Administrativa que:**

1. Solicite à ASCOM a divulgação da condenação genérica na ACP, na qual a VONPAR REFRESCOS S/A (então fábrica local da Coca-cola) foi condenada a pagar diferenças salariais aos 482 menores aprendizes que trabalharam na referida empresa, nos anos de 2009 a 2016, em diversas localidades, sendo que os valores médios para cada estagiário variam de R\$ 1.500,00 a R\$ 2.000,00, também verificando com a ASCOM a possibilidade de inserir no *release* a ser divulgado no sítio da PRT4 *link* com o rol dos aprendizes beneficiários.
2. Elabore minuta de Edital a ser fixado na sede da PTM Santo Ângelo, divulgando o teor da citada decisão judicial;
3. Encaminhe cópias do despacho à GRTb Santo Ângelo, à Procuradoria da República em Santo Ângelo - PRM-SA e ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Santo Ângelo (SINTRIASA), para ciência e divulgação, na medida do possível;

IMPORTANTE: Registrar em TODOS os encaminhamentos que a informação do rol atualizado dos beneficiários e demais informações estão disponíveis junto à Vara do Trabalho de Santo

Ângelo/RS.

Após, finalizadas as diligências, **retornem conclusos em 60 (sessenta) dias**, ou sobrevindo qualquer intercorrência no processo paradigma.

Santo Ângelo, 03 de fevereiro de 2020.

ROBERTO PORTELA MILDNER
PROCURADOR DO TRABALHO